**EDITAL CONJUNTO Nº 02/2026 – DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS GRATUITAS**

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS GRATUITAS PARA O ENSINO MÉDIO CONCOMITANTE INTERCOMPLEMENTAR SESC/SENAC PARAÍBA, PARA ESTUDANTES INGRESSANTES NA PRIMEIRA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO ANO LETIVO DE 2027, NA UNIDADE SESC DOM ULRICO**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado da Paraíba, doravante denominado SENAC/PB, e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado da Paraíba, doravante denominado SESC/PB, tornam pública a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas gratuitas para estudantes ingressantes na 1ª série do Ensino Médio com início em 2027 do ENSINO MÉDIO CONCOMITANTE INTERCOMPLEMENTAR SESC/SENAC PARAÍBA, ofertado na Unidade SESC DOM ULRICO, qualificada neste instrumento, mediante condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, pelas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG, regulamentado pelo Decreto nº 6.633/2008, pelas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG do SESC, regulamentado pelo Decreto nº 6.632/2008, pela legislação educacional aplicável e pelas normas e procedimentos institucionais vigentes do SENAC/PB e do SESC/PB, observadas as competências e atribuições de cada Instituição.

**1.2.** No âmbito do SENAC/PB, as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo serão ofertadas gratuitamente no âmbito do Programa Senac de Gratuidade – PSG, observados os requisitos de acesso, público-alvo, procedimentos de inscrição e matrícula e demais condições estabelecidas nas Diretrizes do PSG e nas normas institucionais vigentes.

**1.3.** No âmbito do SESC/PB, as vagas serão ofertadas observadas as disposições do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, nos termos das respectivas Normas Gerais e demais normas institucionais aplicáveis.

**1.4.** A oferta objeto deste Edital será realizada de forma conjunta pelo SESC/PB e pelo SENAC/PB, competindo a cada Instituição observar, em relação às suas respectivas obrigações, os requisitos e procedimentos previstos em suas normas internas e nos respectivos Programas de Gratuidade.

**1.5.** As Instituições oferecerão vagas gratuitas para estudantes ingressantes na 1ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2027, no ENSINO MÉDIO CONCOMITANTE INTERCOMPLEMENTAR SESC/SENAC PARAÍBA, distribuídas conforme quantitativo de vagas.

**1.6.** A inscrição ocorrerá no período de **04 de novembro a 24 de novembro de 2026**, presencialmente, na Unidade Escolar SESC DOM ULRICO, observados os dias, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital.

## 2. DA OFERTA CONCOMITANTE INTERCOMPLEMENTAR

**2.1.** A oferta educacional objeto deste Edital será realizada na forma concomitante intercomplementar, mediante articulação entre o SESC/PB e o SENAC/PB, formalizada por instrumento de cooperação e intercomplementaridade próprio, nos termos da legislação educacional aplicável e dos respectivos instrumentos pedagógicos.

**2.2.** A formação será desenvolvida mediante matrículas distintas, observadas as competências acadêmicas e administrativas de cada Instituição e o planejamento pedagógico integrado da oferta.

**2.3.** O estudante deverá atender aos requisitos acadêmicos, de frequência, matrícula e permanência estabelecidos para cada uma das formações que integram a oferta.

## 3. DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG

**3.1.** O Programa Senac de Gratuidade – PSG constitui iniciativa do SENAC destinada à ampliação do acesso gratuito à educação profissional, mediante oferta de vagas gratuitas, observadas as Diretrizes do Programa e as normas institucionais vigentes.

**3.2.** No âmbito do PSG, são considerados público-alvo:

**I –** pessoas de baixa renda que estejam matriculadas ou sejam egressas da educação básica;

**II –** trabalhadores de baixa renda, empregados ou desempregados; e

**III –** usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, instituídos pela legislação aplicável.

**3.3.** Para fins de participação no PSG, considera-se pessoa de baixa renda aquela cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse **2 (dois) salários-mínimos federais**.

**3.4.** A renda familiar mensal per capita será obtida mediante a soma da renda bruta dos integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que compõem o respectivo grupo familiar.

**3.5.** A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do candidato ou de seu responsável legal, quando se tratar de candidato menor de 18 (dezoito) anos, sem prejuízo da possibilidade de o SENAC/PB realizar procedimentos destinados à verificação da autenticidade das informações prestadas.

**3.6.** Para fins do PSG, considera-se grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residam com ele na mesma moradia e que, cumulativamente, usufruam da renda bruta familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).

**3.7.** No âmbito do PSG, serão observados os requisitos de acesso ao curso, a condição socioeconômica, os procedimentos de inscrição e matrícula, a documentação exigida e demais condições previstas nas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade e nas normas e procedimentos do SENAC/PB.

**3.8.** O atendimento dos requisitos estabelecidos para o PCG do SESC/PB não implica, por si só, o atendimento automático dos requisitos estabelecidos para o PSG do SENAC/PB, devendo ser observadas as exigências próprias de cada Programa.

**4. DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG**

**4.1.** No âmbito do PCG do SESC/PB, serão observadas as prioridades, critérios de acesso e demais condições estabelecidas nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG e nas normas institucionais vigentes do SESC/PB.

**4.2.** O PCG observará, especialmente, as disposições relativas ao atendimento prioritário dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e demais públicos definidos nas normas do Programa, desde que atendidos os requisitos estabelecidos para a concessão da gratuidade.

**4.3.** Para fins de participação no PCG do SESC/PB, a condição de baixa renda será aferida segundo os critérios estabelecidos nas Normas Gerais do PCG e nas normas institucionais vigentes do SESC/PB, inclusive quanto ao limite de renda aplicável.

**4.4.** Os procedimentos de inscrição, seleção, matrícula, comprovação documental e manutenção da gratuidade observarão, conforme a responsabilidade de cada Instituição, as normas próprias do PCG do SESC/PB e do PSG do SENAC/PB.

## 5. DOS PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

**5.1.** O Processo Seletivo está aberto a candidatos que atendam aos requisitos acadêmicos, socioeconômicos e institucionais estabelecidos neste Edital, no PSG do SENAC/PB e no PCG do SESC/PB, conforme a natureza da vaga.

**5.2.** O candidato deverá estar matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental, com previsão de conclusão no ano letivo de 2026, e atender aos demais requisitos educacionais exigidos para ingresso na 1ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2027.

**5.3.** Para participação no PSG do SENAC/PB, o candidato deverá enquadrar-se no público-alvo e atender ao requisito de baixa renda estabelecido nas Diretrizes do Programa.

**5.4.** Para participação no PCG do SESC/PB, o candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos nas Normas Gerais do Programa e nas normas institucionais do SESC/PB.

**5.5.** A participação no processo seletivo e a classificação do candidato não asseguram, por si só, a efetivação da matrícula, que ficará condicionada à comprovação dos requisitos e à apresentação da documentação exigida pelas Instituições.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá ler integralmente este Edital e declarar ciência de que o estudante e seu responsável deverão atender aos requisitos exigidos para candidatura às vagas gratuitas.

**6.2.** A inscrição será realizada presencialmente, no local, período e horário estabelecidos neste Edital.

**6.3.** No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar cópia, acompanhada do documento original para conferência, dos seguintes documentos:

**I –** Ficha de Inscrição no Programa Senac de Gratuidade – PSG do SENAC/PB;

**II –** Ficha de Inscrição no Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG do SESC/PB;

**III –** Formulário de Perfil Socioeconômico do SENAC/PB;

**IV –** Autodeclaração de Renda para fins de matrícula no PSG do SENAC/PB;

**V –** Termo de Compromisso PSG;

**VI –** Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda do PCG do SESC/PB;

**VII –** Termo de Compromisso do PCG do SESC/PB;

**VIII –** documento oficial de identificação com foto do candidato;

**IX –** CPF do candidato;

**X –** certidão de nascimento do candidato;

**XI –** documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

**XII –** declaração de matrícula ou histórico escolar que comprove que o candidato está matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental, com previsão de conclusão em 2026;

**XIII –** cadastro de cliente SESC/PB, quando exigido pelo PCG e aplicável ao candidato na condição de dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo;

**XIV –** comprovante de residência no Estado da Paraíba, atualizado, com emissão máxima de 90 (noventa) dias, em nome do candidato ou de seu responsável legal;

**XV –** documentação destinada à comprovação ou verificação da condição socioeconômica, conforme as exigências do PSG e do PCG;

**XVI –** histórico escolar, declaração ou boletim escolar que contenha as médias obtidas pelo candidato no 8º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

**XVII –** demais documentos necessários à comprovação dos requisitos de acesso ao curso e à efetivação da matrícula, quando exigidos pelas Instituições.

**6.4.** Na hipótese de residência em imóvel alugado ou cedido, poderá ser apresentada declaração complementar ou documentação que permita identificar a condição de ocupação do imóvel, conforme orientação das Instituições.

**6.5.** A documentação comprobatória da renda deverá ser apresentada pelos integrantes do grupo familiar, observados os procedimentos e documentos estabelecidos pelo SENAC/PB e pelo SESC/PB.

**6.6.** Para fins de análise socioeconômica, poderão ser outros documentos necessários.

**6.7.** A relação de documentos constante deste Edital poderá ser complementada pelas Instituições, quando necessário à análise da condição socioeconômica ou à verificação da autenticidade das informações prestadas, observadas as normas vigentes do PSG e do PCG.

**6.8.** A condição de baixa renda será aferida mediante os critérios próprios do PSG e do PCG, conforme aplicável, não sendo a documentação complementar exigida considerada, por si só, substitutiva da autodeclaração de renda exigida pelo PSG.

**6.9.** As informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável legal são de inteira responsabilidade do declarante.

**6.10.** A prestação de informações falsas, incompletas ou omissas poderá ensejar a exclusão do processo seletivo, o cancelamento da matrícula ou a perda do benefício da gratuidade, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

**6.11.** A falsidade de declaração poderá caracterizar, conforme o caso, o crime previsto no art. 299 do Código Penal.

**7. DOS CRITÉRIOS ACADÊMICOS**

**7.1.** O candidato deverá atender aos requisitos acadêmicos estabelecidos para ingresso na formação ofertada, inclusive quanto à conclusão do Ensino Fundamental e demais requisitos previstos no Plano de Curso e nas normas educacionais aplicáveis.

**7.2.** Para fins de avaliação do desempenho escolar, serão consideradas as médias obtidas no 8º ano do Ensino Fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

**7.3.** Será considerado habilitado academicamente o candidato que obtiver média mínima de 7,0 (sete) em Língua Portuguesa e em Matemática, observados os requisitos de acesso estabelecidos para a oferta.

**7.4.** O desempenho escolar constitui requisito acadêmico da oferta e não afasta a observância dos critérios de inscrição e preenchimento das vagas gratuitas estabelecidos nas normas do PSG e do PCG.

**7.5.** Para as vagas vinculadas ao PSG do SENAC/PB, a classificação observará a ordem de inscrição, desde que o candidato atenda aos requisitos de acesso, à condição de gratuidade e apresente a documentação exigida, observado o número de vagas disponibilizadas

**8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**8.1.** As vagas gratuitas serão preenchidas observados o número de vagas disponibilizadas, os requisitos de acesso, a documentação exigida e os critérios estabelecidos neste Edital e nas normas do PSG e do PCG.

**8.2.** Para as vagas vinculadas ao PSG do SENAC/PB, o preenchimento observará a ordem de inscrição dos candidatos que tenham atendido aos requisitos de acesso ao curso e apresentado a documentação exigida, respeitado o número de vagas disponíveis.

**8.3.** Na hipótese de vagas remanescentes decorrentes de desistência, impedimento de matrícula ou outros motivos, será convocado o próximo candidato habilitado, observada a ordem de inscrição e os demais critérios aplicáveis.

**8.4.** A ordem de inscrição não dispensa o candidato do atendimento dos requisitos acadêmicos, socioeconômicos e documentais previstos neste Edital.

**8.5.** Para as vagas vinculadas ao PCG do SESC/PB, serão observados os critérios de seleção e prioridade estabelecidos nas respectivas Normas Gerais e normas institucionais.

**8.6.** Caso o número de candidatos habilitados ultrapasse o número de vagas disponíveis, os candidatos que não forem imediatamente contemplados poderão integrar cadastro ou lista de espera, conforme procedimento definido pelas Instituições.

**8.7.** A inclusão em lista de espera não assegura direito à matrícula, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga e ao atendimento dos requisitos aplicáveis.

**9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E DA MATRÍCULA**

**9.1.** O candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer no período estabelecido pelas Instituições para confirmação dos dados e efetivação da matrícula, munido da documentação exigida.

**9.2.** A efetivação da matrícula estará condicionada à comprovação dos requisitos acadêmicos, socioeconômicos e documentais exigidos.

**9.3.** O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida poderá resultar na perda da vaga, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelas Instituições.

**9.4.** Verificada irregularidade na documentação apresentada, a matrícula poderá ser indeferida, observado o procedimento institucional aplicável.

**10. DA GRATUIDADE**

**10.1.** As vagas objeto deste Edital serão ofertadas gratuitamente no âmbito do PSG do SENAC/PB e do PCG do SESC/PB, conforme a natureza da oferta e a responsabilidade de cada Instituição.

**10.2.** Ao estudante regularmente matriculado nas turmas abrangidas por este Edital não será exigido o pagamento de mensalidades relativas à oferta educacional gratuita objeto deste processo seletivo.

**10.3.** A gratuidade compreenderá os serviços educacionais integrantes da oferta, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos pelo SENAC/PB e pelo SESC/PB.

**10.4.** Ao estudante que concluir, com aproveitamento, o curso Técnico em Administração e cumprir os requisitos acadêmicos e legais aplicáveis, será conferido o respectivo diploma, observados os procedimentos institucionais e de registro pertinentes.

**10.5.** Considerando a realização das atividades educacionais no período estabelecido no calendário da turma, o estudante beneficiário da gratuidade não poderá utilizar, simultaneamente, outra vaga gratuita em atividade educacional que seja incompatível com os horários do curso ou com as normas institucionais aplicáveis.

**11. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1.** A partir do dia **30 de novembro de 2026**, será divulgado no endereço eletrônico do SESC/PB: **www.sescpb.com.br** e no endereço eletrônico oficial do SENAC/PB: **pb.senac.br**, bem como, quando definido pelas Instituições, nas respectivas Unidades, o resultado do Processo Seletivo e/ou o Edital de Convocação dos candidatos selecionados.

**11.2.** Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente, acompanhados de seus responsáveis legais quando menores de 18 (dezoito) anos, no local e período estabelecidos pelas Instituições, portando a documentação exigida para confirmação dos dados e efetivação da matrícula.

**11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal acompanhar as publicações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo.

**12. DO CRONOGRAMA**

**12.1.** O presente Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

| Processo/Atividade | Data/Período |
|---|---|
| **Publicação do Edital** | **19 de novembro de 2026** |
| **Período de Inscrição** | **19 a 27 de novembro de 2026** |
| **Publicação dos Resultados** | **30 de novembro de 2026** |
| **Período de realização da Matrícula** | **01 a 10 de dezembro de 2026** |

**12.2.** O cronograma poderá ser alterado pelas Instituições, mediante publicação de comunicado ou instrumento próprio, quando necessário.

**13. DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE PARA OS DEMAIS ANOS LETIVOS**

**13.1.** A manutenção da gratuidade nos anos letivos subsequentes estará condicionada ao cumprimento dos requisitos acadêmicos, de frequência, disciplinares e socioeconômicos estabelecidos pela legislação educacional, pelo Regimento Escolar e pelas normas vigentes do PSG e do PCG.

**13.2.** O estudante deverá observar os requisitos de permanência e manutenção da gratuidade estabelecidos nas normas vigentes do PSG e do PCG, conforme aplicável.

**13.3.** A manutenção do benefício poderá estar condicionada à comprovação periódica dos requisitos estabelecidos pelas Instituições, conforme procedimentos e prazos previamente divulgados.

**13.4.** O estudante deverá observar as normas contidas no Regimento Escolar e demais regulamentos institucionais aplicáveis.

**13.5.** A manutenção da gratuidade estará condicionada, entre outros requisitos, ao cumprimento da frequência mínima de 75%, observadas as normas próprias do PSG e do PCG e as disposições do Regimento Escolar.

**13.6.** A manutenção da gratuidade será analisada pelas Instituições de acordo com as normas vigentes no momento da renovação ou continuidade da oferta.

**13.7.** O não atendimento dos requisitos de permanência poderá ensejar a não manutenção da gratuidade, observados o procedimento institucional aplicável e as normas do PSG e do PCG.

**14. DO CANCELAMENTO OU DA NÃO MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE**

**14.1.** Constituem hipóteses que poderão ensejar o cancelamento ou a não manutenção da gratuidade, observados os procedimentos institucionais aplicáveis:

**I –** constatação de falsidade, omissão ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados;

**II –** descumprimento dos requisitos de acesso ou permanência estabelecidos pelas normas do PSG e/ou PCG;

**III –** descumprimento dos requisitos acadêmicos, de frequência ou disciplinares previstos na legislação educacional e no Regimento Escolar;

**IV –** não apresentação, quando regularmente solicitada, de documentação necessária à comprovação ou verificação dos requisitos;

**V –** perda dos requisitos socioeconômicos exigidos para manutenção da gratuidade, quando aplicável;

**VI –** abandono ou desistência do curso;

**VII –** outras hipóteses previstas nas normas institucionais do SENAC/PB e do SESC/PB.

**14.2.** Constatada situação que possa ensejar a perda ou o cancelamento da gratuidade, o estudante e/ou seu responsável legal serão formalmente comunicados, quando cabível, para ciência e apresentação dos esclarecimentos ou documentos pertinentes.

**14.3.** A perda da gratuidade não implicará, automaticamente, cobrança retroativa de mensalidades referentes ao período em que o estudante esteve regularmente beneficiado pela vaga gratuita, devendo eventual continuidade da trajetória escolar observar as normas institucionais e educacionais aplicáveis.

**14.4.** Nas hipóteses de falsidade documental ou ideológica, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

**15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)**

**15.1.** O SENAC/PB e o SESC/PB realizarão o tratamento dos dados pessoais dos candidatos e de seus responsáveis legais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como com suas políticas internas de privacidade e segurança da informação.

**15.2.** Os dados pessoais coletados no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados para finalidades relacionadas à inscrição, seleção, matrícula, execução e acompanhamento da oferta educacional, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e demais finalidades legítimas relacionadas à execução dos Programas, observada a legislação aplicável.

**15.3.** Os dados pessoais poderão ser compartilhados entre o SENAC/PB e o SESC/PB na medida necessária à execução da oferta conjunta objeto deste Edital, para as finalidades relacionadas à execução da oferta educacional conjunta, observados os princípios da necessidade, adequação, segurança, transparência e finalidade previstos na LGPD.

**15.4.** O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento e à proteção dos dados pessoais sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e legais cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**15.5.** Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais serão tratados e comunicados pelos responsáveis internos designados pelo SENAC/PB e pelo SESC/PB, de acordo com os procedimentos e fluxos institucionais aplicáveis.

**16. DO RECURSO**

**16.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital.

**16.2.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado, mediante requerimento protocolado no local indicado no edital de convocação ou encaminhado pelo canal institucional especificamente disponibilizado para essa finalidade, contendo a identificação do candidato e a fundamentação do pedido.

**16.3.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

**16.4.** O resultado da análise dos recursos será divulgado pelos canais oficiais indicados neste Edital.

**16.5.** A interposição de recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa das Instituições.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A inscrição do candidato implica aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados, convocações e demais instrumentos publicados pelas Instituições.

**17.2.** O SENAC/PB e o SESC/PB poderão solicitar complementação de documentação destinada a averiguar a veracidade das informações prestadas e o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

**17.3.** Verificada a existência de irregularidades, omissões ou declarações falsas na documentação apresentada pelo candidato e/ou responsável legal, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento da inscrição, matrícula ou gratuidade, conforme o momento em que identificada a irregularidade.

**17.4.** É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais, comunicados, convocações e resultados referentes a este Processo Seletivo.

**17.5.** Os estudantes matriculados na condição de gratuidade poderão receber, conforme a oferta e os critérios institucionais aplicáveis, uniforme escolar, material didático e demais recursos educacionais

necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no curso, observadas as Diretrizes do PSG, as Normas Gerais do PCG e os procedimentos do SENAC/PB e do SESC/PB.

**17.6.** Os documentos relativos ao PSG serão mantidos pelo SENAC/PB pelo prazo estabelecido nas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade e nas normas institucionais aplicáveis. Os documentos relativos ao PCG serão mantidos pelo SESC/PB pelo prazo estabelecido nas respectivas Normas Gerais, observadas, em ambos os casos, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas internas de segurança da informação.

**17.7.** Não será considerada, para fins de classificação ou seleção no presente Processo Seletivo, eventual existência de débitos ou restrições financeiras anteriores do candidato ou de seu responsável legal perante o SESC/PB ou o SENAC/PB, ressalvadas situações expressamente previstas em legislação ou nas normas específicas aplicáveis à oferta.

**17.8.** Em situações excepcionais e por determinação da autoridade competente, as Instituições poderão adotar medidas necessárias à continuidade das atividades educacionais, observadas a legislação educacional, as normas institucionais e as condições pedagógicas aplicáveis.

**17.9.** Na hipótese de utilização de atividades educacionais mediadas por tecnologia, o tratamento de dados, a utilização de imagem e voz e eventual gravação de atividades observarão a legislação aplicável, as políticas institucionais e os instrumentos de autorização eventualmente necessários.

**17.10.** O candidato ou seu responsável legal declara ciência de que os dados cadastrais de e-mail e telefone poderão ser utilizados, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, para fins institucionais, acompanhamento de egressos e participação em pesquisas promovidas pelo SESC/PB, SENAC/PB e/ou respectivos Departamentos Nacionais, quando cabível.

**17.11.** Considerando que a presente oferta educacional é realizada conjuntamente pelo SESC/PB e pelo SENAC/PB, o atendimento dos requisitos de uma das Instituições não implica, isoladamente, a automática concessão ou manutenção do benefício pela outra, devendo o estudante atender, conforme a natureza da vaga e da etapa educacional correspondente, aos requisitos estabelecidos pelo PSG do SENAC/PB e pelo PCG do SESC/PB.

**17.12.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pelas Instituições, no âmbito de suas respectivas competências, observadas a legislação aplicável, as normas do PSG e do PCG e os instrumentos que disciplinam a oferta conjunta.

**17.13** Informações, orientações e esclarecimentos adicionais acerca deste Processo Seletivo poderão ser obtidos nos canais oficiais do **SESC/PB** e do **SENAC/PB**, disponíveis, respectivamente, nos endereços eletrônicos: www.sescpb.com.br e www.pb.senac.br.

João Pessoa, 19 de novembro de 2026.

**JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA**
Presidente do Conselho Regional do SESC/SENAC/DR/PB

**JULIANA MARIA FERNANDES P. DE M. SILVINO**
Diretora Regional do SESC PB

**VERA LÚCIA DA SILVA**
Diretora Regional interina do SENAC PB

**ANEXO I**

**DAS VAGAS GRATUITAS**

**CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE INTERCOMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO**

| Unidade | Endereço | Horário de Atendimento | Oferta |
|---|---|---|---|
| SESC DOM ULRICO | AV. João Machado nº 1214 – Jaguaribe – João Pessoa/PB. | Das 7h às 18h. secretariaescolasesc@sescpb.com.br (83) 99996-0229 | **36 vagas** Turma: 1ª série do Ensino Médio Turno: Manhã Modalidade: Presencial |

## ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

| Informação | Descrição |
|---|---|
| Curso | Ensino Médio Concomitante Intercomplementar SESC/SENAC Paraíba |
| Unidade | SESC Dom Ulrico |
| Ano letivo de ingresso | 2027 |
| Série de ingresso | 1ª série do Ensino Médio |
| Turno | Manhã |
| Quantidade total de vagas | 36 |
| Carga horária | Conforme Plano de Curso |
| Período de realização | Conforme calendário escolar |
| Requisito escolar | Conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental em 2026 |
| Critério de classificação | Conforme os critérios estabelecidos nos itens 7 e 8 deste Edital, observadas as normas do PSG e do PCG, conforme a natureza da vaga |
| Local de inscrição | Unidade SESC Dom Ulrico-Avenida João Machado, 1214.Jaguaribe. João Pessoa-PB |
| Local de matrícula | Unidade SESC Dom Ulrico-Avenida João Machado, 1214.Jaguaribe. João Pessoa-PB |

**AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE — PCG**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____**, nascido(a) em __/__/_____**, declaro, para os devidos fins, que a renda familiar bruta mensal per capita do grupo familiar do candidato é igual ou inferior a **2 (dois) salários mínimos nacionais**, atendendo, portanto, ao critério de baixa renda estabelecido para participação nas vagas destinadas ao Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc).

Declaro, ainda, que:

**a)** recebi do Sesc as informações necessárias à compreensão das condições de participação no PCG, inclusive quanto ao conceito de baixa renda e à forma de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita;

**b)** todas as informações apresentadas nesta autodeclaração são completas, verdadeiras e correspondem à situação socioeconômica do grupo familiar na data da inscrição;

**c)** comprometo-me a informar ao Sesc qualquer alteração que faça com que a renda familiar bruta mensal per capita ultrapasse o limite de 2 (dois) salários-mínimos nacionais;

**d)** autorizo o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão da participação no PCG, a realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis fornecidos, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) —, bem como a disponibilizá-los às autoridades competentes, quando necessário para fins de prestação de contas e cumprimento de obrigações legais;

**e)** autorizo, em caráter gratuito e definitivo, o uso de minha imagem e voz para fins institucionais de divulgação das ações desenvolvidas pelo Serviço Social do Comércio (Sesc); e

**f)** estou ciente de que a falsidade das informações declaradas poderá resultar na eliminação do candidato, no cancelamento da matrícula ou na perda do benefício, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, nos termos do artigo 299 do Código Penal — Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

**Assinatura do responsável legal**